



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 634.
DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ocorrer despesas com o pagamento de serviços prestados na manutenção do Fundo Manutenção e Valorização do Ensino.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.

2- EXECUTIVO

020500: **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 – 08462281.05	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
	Total do Órgão	R\$ 30.000,00
	Total Geral	R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2001.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 14 de Agosto de 2001.


JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração